



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA nº. 8/2021

Diamantina, 29 de junho de 2021.

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI:

Processo SLA nº: 1305/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento				
EMPREENDEDOR:	Mineração Minas Elevar Ltda.			CNPJ:	07.553.086/0001-29
EMPREENDIMENTO:	Mineração Minas Elevar Ltda.			CNPJ:	07.553.086/0001-29
MUNICÍPIO:	Minas Novas/MG			ZONA:	Rural
COORDENADAS:	LATITUDE			LONGITUDE	
	GRAU	MINUTO	SEGUNDO	GRAU	MINUTO
	17	25	08.68	42	13
SEGUNDO					
40.09					

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: NÃO SE APLICA

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/ estéril de rochas ornamentais e de revestimento		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Ricardo A. Teixeira Engenheiro de minas e segurança do trabalho	CREA-MG: 171271 5983621 CTF 5305170
Alcidéia Maria Pancoto Zago.	Responsável legal
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Mayara C. S. Fernandes - Gestora Ambiental	1.364.205-3
De acordo: Stenio Abdanur Porfirio Franco Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.364.357-2



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 29/06/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Silva Fernandes, Servidor(a) Público(a)**, em 29/06/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31553530** e o código CRC **2BA7A1BD**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O processo em questão, referente ao empreendimento Mineração Minas Elevar Ltda., foi formalizado via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental em 29/01/2021, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO) sob o número 1305/2021, com finalidade de extração de granito e pilha de estéril na zona rural do município de Minas Novas/MG.

As atividades objeto deste requerimento são a “Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento” com retirada de 6.000 m³/ano e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento” de 1,98 ha. O empreendedor possui dois processos, de números 830.245/2006 e 830.162/2006, junto a Agência Nacional de Mineração em área correspondente à 180,17 ha e 214,04 ha, respectivamente. A substância mineral definida é o granito e os processos estão em fase de Requerimento de Lavra tendo a Guia de Utilização de número 161/ 2015.

O empreendimento em questão já operou através da Autorização Ambiental de Funcionamento nº 01544/2015, vencida em 17 de abril de 2019, vinculada ao Processo Administrativo nº 47692006/005/2015. Dessa forma, no preenchimento do FCE correspondente a este LAS/RAS não foram considerados os critérios locacionais, conforme determina a Instrução de Serviço Sisema 01/2018:

*“Para o disposto no art. 39 da DN Copam nº 217 de 2017, a conversão das AAFs vigentes, que sejam reenquadradas em LAS/Cadastro ou LAS/RAS na matriz de fixação da modalidade de licenciamento (Tabela 3 da DN Copam nº 217 de 2017), deverá ser requerida pelo interessado com preenchimento do FCE, apresentação do RAS, quando assim enquadrado, e documentos relacionados no FOB, **considerando fator locacional zero**.*

Assim, o processo em questão foi enquadrado em classe 2, conforme Deliberação Normativa 217/2017, com critério locacional zero.

O empreendimento Mineração Minas Elevar Ltda. está localizado em zona rural, sendo apresentado o CAR nº MG-3141801-13BD.D268.3515.4BDB.8C1BAC9E243D20FA correspondente ao imóvel rural denominado Córrego Mato Grande, constituído de 24,8701 hectares. Deste total, 6,1092 hectares correspondem a área de Reserva Legal; 4,2202 hectares a área de preservação permanente; 0,20 hectares de área em reabilitação e 1,47 a reabilitar; 0,7 hectares em edificações; 0,23 hectares de pátio de blocos e 1,1 ha de área de lavra. Como infraestrutura de apoio ao empreendimento têm-se pátios diversos, escritório, refeitório e banheiro.

Através da Licença Ambiental Simplificada – LAS, o empreendedor pretende realizar a extração de 6.000 m³ de granito por ano na Propriedade Córrego Mato Grande de forma mecanizada com a utilização de máquina de corte de rocha de fio



diamantado para desmonte, utilização de caminhão, escavadeira, pá carregadeira, retro escavadeira, perfuratriz, compressor, gerador e pick-up, num total de 17 equipamentos e terá como insumos bit, conebit, óleo diesel, haste, fio diamantado, bolsa inflável e óleo lubrificante. Operando durante cinco dias por semana, em um turno de 8 horas, sendo necessários oito funcionários no total, divididos em administrativo, planejamento, execução dos trabalhos e projetos.

Possui outorga de uso insignificante com número 122.698/2019 para consumo humano, lavagem de pisos e equipamentos, aspersão de vias e utilização no processo de lavra juntamente com o fio diamantado no corte dos blocos. O consumo será de no máximo 10 m³/dia com validade até 04/06/2022. No RAS é informado que a quantidade de água utilizada no processo de corte da rocha é pequena ocorrendo a infiltração no solo e não havendo necessidade de bombeamento da água acumulada.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes sanitários e industriais, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, ruídos e processos erosivos, assim, a seguir serão descritos os impactos e medidas de mitigação.

No RAS é informado que o empreendimento possui um pátio coberto com almoxarifado, estacionamento e local para realização de reparos e manutenção e também há três tanques com capacidade de 1.000 litros que armazenam combustível, ambos os locais possuem piso concretado e impermeabilizado com drenagem direcionada para a caixa separadora de água e óleo. É gerada uma quantidade de 0,01 m³ por dia de efluentes industrial (oleosos e/ou do óleo usado coletado) provenientes do pátio de manutenção de máquinas e veículos, estes são encaminhados para empresa terceirizada de reciclagem (re-refino) e 0,5 m³ por dia de efluentes industrial da lavagem de pisos e equipamentos proveniente do pátio de estacionamento e manutenção de máquinas e veículos que são encaminhados para a caixa separadora de água e óleo. O armazenamento do efluente será em tambores que ficarão em depósito coberto com piso impermeável.

O efluente sanitário gerado pelo empreendimento é oriundo da infraestrutura de apoio ao empreendimento, como por exemplo, os banheiros e refeitórios. O efluente será destinado ao sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio com lançamento em sumidouro, sendo lançado no ponto de coordenadas Sirgas 2000, UTM 794 550 / 8072000. Para o monitoramento dos efluentes sanitários o empreendedor propôs analisar os parâmetros pH, DBO, DQO, substâncias tensoativas, cor, turbidez, sólidos em suspensão totais, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e vazão média. Para os efluentes industriais os seguintes parâmetros serão analisados: DBO, DQO, pH, Óleos e graxas, Sólidos em suspensão, Sólidos sedimentáveis e detergentes, ambos analisados semestralmente. Lembrando que caso haja indicadores fora dos parâmetros durante o monitoramento, deve-se identificar a causa e adotar medidas para mitigação do impacto.



Os resíduos sólidos gerados no empreendimento correspondem ao óleo lubrificante usado, sucata de metais ferrosos, resíduos contaminados com óleos e graxas, papel, papelão, papel higiênico e lixo orgânico (sobra de alimentos). De acordo com as informações apresentadas, estes resíduos serão acondicionados temporariamente em depósitos coberto dentro de tambores, sacos plásticos com correta destinação, de acordo com sua identificação, além de contar com a coleta seletiva. Para controle da destinação do resíduo a empresa terá uma planilha de gestão que será encaminhada ao órgão, conforme freqüência descrita em condicionante. Além disso, foi criado o Programa de Redução na Fonte que consiste em técnicas e procedimentos que visem o reaproveitamento e a redução da geração do resíduo.

Quanto ao resíduo gerado da produção das peças de granito, denominado estéril, considerado como substância natural como o solo, este será depositado em forma de pilha com formação de bermas e taludes com volume total de 9.000 m³ chegando a uma altura de 40 metros. A pilha conta com um sistema de drenagem composto por canaletas que direcionarão a água para bacias de sedimentação, evitando assim o carreamento de material e formação de erosão, bem como conta com bacia de contenção e muro de contenção.

As emissões atmosféricas referentes ao material particulado gerado pela atividade de extração da rocha, operação dos equipamentos e tráfego de veículos são controlados através da umectação das vias e acesso com sistema de aspersão de água através de veículo pipa. Segundo informado a aspersão será realizada duas vezes ao dia e em períodos chuvosos o sistema será suspenso. A água utilizada para a umectação das vias será a mesma captada para o desenvolvimento das atividades de operação e manutenção do empreendimento, cuja captação se encontra autorizada por meio da certidão de uso insignificante. Quanto às emissões atmosféricas provenientes dos gases dos veículos o empreendedor propôs realizar manutenções preventivas dos veículos e equipamentos visando à melhoria também do consumo de combustível.

Os ruídos e vibrações causadas a partir das atividades de extração, operação dos equipamentos, tráfego de veículos e as ações de perfuração, desmonte e fragmentação serão mitigados com a manutenção periódica dos veículos e a otimização da circulação destes, utilização de Equipamento de Proteção Individual, bem como fixar os horários da execução das detonações no período diurno e jamais em domingos e feriados.

Outros impactos listados no RAS correspondem aos processos erosivos e carreamento de partículas sólidas. Como respostas às Informações Complementares foram apresentadas medidas de controle através de ações sobre o sistema de drenagem pluvial e ações de manutenções em estradas, como implantação de um sistema de canaletas que conduzirá a água para bacias de



sedimentação, dissipadores de energia, dique de contenção que reterá os efluentes líquidos gerados na área da mina, bacia de sedimentação e muro de contenção para reter materiais com dimensões maiores. O possível impacto sobre a fauna local quanto a perturbação e afugentamento será controlado através de monitoramento do nível do ruído, recuperação das áreas impactadas, bem como orientações aos funcionários. Não se identificou necessidade de captura, coleta e destinação da fauna visto que a área já se encontra antropizada e com infraestrutura instalada.

Não foram levantados no RAS impactos negativos socioeconômicos relacionados às atividades do empreendimento, entretanto, qualquer impacto percebido deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas, inclusive aqueles já relacionados e por ventura venham a surgir. Como impactos positivos do empreendimento têm-se a geração de emprego e renda e o aumento da arrecadação tributária para o município.

Considera-se que os impactos negativos do empreendimento são, portanto, pontuais, em sua maioria prováveis, tendo sido apresentadas medidas de controle e mitigação, caso ocorram.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração Minas Elevar Ltda., para a atividade de “Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/ estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralógico ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Minas Elevar Ltda.”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico fotográfico das medidas de controle ambiental previstas no RAS e descritas nas Informações Complementares como, ações de controle atmosféricos, ruídos, manutenções da drenagem, Programa de Redução na Fonte, comunicação social, dentre outros.	Anualmente após a concessão da licença
03	Iniciar as ações descritas no PRAD e PTRF nas áreas a serem recuperadas do empreendimento e que não mais serão exploradas.	Anualmente após a concessão da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Minas Elevar Ltda.”.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluente sanitários.	pH; DBO (mg/L); DQO (mg/L); substâncias tensoativas (mg/L); cor; turbidez; sólidos em suspensão totais (mg/L), materiais sedimentáveis (mg/L); óleos vegetais (mg/L) e vazão média (L/s)	Semestralmente
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluente industriais.	DBO; DQO; pH; Óleos e graxas; Sólidos em suspensão; Sólidos sedimentáveis e detergentes	Semestralmente

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2 - Resíduos Sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

3.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser enviado ao órgão
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.